



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

**PORTARIA GP Nº 418/2022**

**Ementa:** Dispõe sobre a suspensão temporária das concessões de Licença Prêmio no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, IX e X, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o art. 72 da Lei Municipal Lei nº 923/1990 – Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, prever a concessão de licença prêmio aos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, aliado ao dever de o administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade

**CONSIDERANDO** que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade administrativa e econômico-financeira do Município de Santa Cruz do Capibaribe, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade; e

**CONSIDERANDO** ainda as previsões contidas na Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas temporariamente as concessões de licenças prêmio no âmbito da Administração Pública Municipal, com exceção dos pedidos deferidos anteriormente à data desta Portaria e dos pedidos de servidores em processo de aposentadoria.

**Art. 2º.** Compete à Secretaria Executiva Municipal de Administração às diligências e adoções de medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto nesta Portaria.

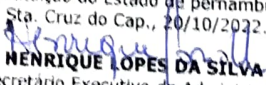
**Art. 3º.** A presente Portaria e as medidas administrativas que dispõe, vigorará temporariamente até o dia 31 de dezembro de 2022, salvo se for necessária renovação desta para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada a sua vigência.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2022.

  
**FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**  
Prefeito

Publicada na forma do art. 97, inciso I, letra "B", da  
Constituição do Estado de Pernambuco.  
Sta. Cruz do Cap., 20/10/2022.

  
**HENRIQUE LOPES DA SILVA**  
Secretário Executivo de Administração  
Portaria GP nº 077/2022